



PORTARIA SAAE Nº 031/2026

NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DO INVENTÁRIO DOS BENS EM ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DO SAAE DE ALFREDO CHAVES.

O **DIRETOR GERAL** do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES** do estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei de Criação do SAAE e demais legislações pertinentes, e,
CONSIDERANDO a necessidade de levantamento dos valores físicos e financeiros dos bens patrimoniais, existentes em almoxarifado e patrimônio;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
CONSIDERANDO o Setor de Contabilidade do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado e Patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves:

A) Lauriete Lucindo do Nascimento - Matrícula: 430

B) Letícia Santos Pin - Matrícula: 427

D) Vitor Furlan Bragança - Matrícula: 376

Art. 2º - São atribuições dos membros da Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado e Patrimônio:

I - Contagem física dos bens existentes em Almoxarifado e Patrimônio na data do dia **19 de dezembro de 2025**.

O inventário deverá conter o nome do produto e a quantidade encontrada no Almoxarifado e Patrimônio e assinatura dos responsáveis pela contagem;



II - Entrega do inventário físico dos bens existentes no Almojarifado e Patrimônio do SAAE de Alfredo Chaves/ES até o dia **31 de dezembro de 2025**, à Contabilidade, para fins de Fechamento da Prestação de Contas do exercício de 2025;

III - Caso existam divergências entre os saldos apurados pelo inventário e os descritos no Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almojarifado e Patrimônio, estas deverão estar descritas e explicadas em nota explicativa ao relatório.

Art. 3º - Ao completar todas as atribuições definidas pelo Art. 2 desta portaria, a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almojarifado e Patrimônio fica automaticamente extinta.

Art. 4º - Não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 118/2025 de 22 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alfredo Chaves/ES, 26 de março de 2026.


ALFREDO CHAVES

ALEXANDRE ELIAS ABOUMRADE
DIRETOR GERAL
DECRETO Nº018-P/2025